

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E**  
**SUSTENTABILIDADE**

**EDITAL N° 2/2025 – PROPGIS**

**BOLSA DE ESTUDO**

A Coordenadora pró-tempore do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Sustentabilidade - PROPGIS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de candidatura e classificação para concessão de bolsas na categoria Demanda Social-Capes, para alunos do Curso de Mestrado em Gestão, Inovação e Sustentabilidade do PROPGIS turma 2025.2.

**I - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

Art. 1º Para a inscrição, o candidato deverá manifestar interesse no recebimento da bolsa e estar regularmente matriculado no curso de Mestrado em Gestão, Inovação e Sustentabilidade do PROPGIS/UFRN.

Art. 2º A inscrição no processo será via Formulário Eletrônico, disponível em <https://forms.gle/tnisZpMEG3ZRVTaT6>

Art. 3º Como requisitos para concessão de bolsa de estudos, serão exigidos do pós-graduando:

I - Comprometer-se com a dedicação de 40 horas semanais às atividades do programa de pós-graduação.

II - Não possuir vínculo empregatício ou acúmulo de rendimentos.

Art. 4º O critério para classificação dos inscritos obedecerá à classificação final geral resultante do processo seletivo para o ingresso no PROPGIS e a concessão das bolsas estará condicionada à disponibilidade de cotas para o PROPGIS no período compreendido entre agosto de 2025 e julho de 2026, exclusivamente.

Art. 5º As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação a cada 12 meses, mediante recomendação da Comissão de Bolsa do PROPGIS, sustentada em avaliação de desempenho acadêmico do pós-graduando.

Parágrafo único – O limite máximo de duração da bolsa é de 24 meses.

Art. 6º A avaliação de desempenho acadêmico para renovação e manutenção da bolsa está condicionada ao cumprimento de todos os seguintes requisitos:

I - Ser avaliado com conceito A ou B em todas as disciplinas cursadas e em atividades obrigatórias do programa durante o tempo de vigência da bolsa;

II - Realizar estágio docência pelo período de 1 semestre, exceto em caso de dispensa por comprovação de experiência.

III - Comprovar submissão de pelo menos 01 (um) artigo por ano em periódico qualificado com fator H5 = 7 ou mais, em coautoria com um docente permanente do PROPGIS;

IV - Participar de, no mínimo, 01 (um) evento por ano relevante para a área Interdisciplinar no âmbito nacional ou internacional, na condição participante inscrito e com submissão de trabalho comprovada;

V - Cumprir os prazos para realização do Exame de Qualificação e Defesa, recomendados pelo Programa e previstos no Regimento Interno. Pedidos de prorrogação de prazo, tanto de qualificação quanto de defesa, implicam no cancelamento imediato da bolsa;

VI - Encaminhar à coordenação do PROPGIS o relatório das atividades de pesquisa, assinado pelo discente e pelo docente orientador, ao final de cada período de 12 meses de recebimento da bolsa. O cumprimento do prazo é obrigatório para a renovação da bolsa;

VII - Manter as condições exigidas aos discentes como requisitos que ensejaram a concessão inicial da bolsa, constantes no art 3º deste Edital.

## **II - DO CALENDÁRIO**

Art. 7º O processo de seleção e classificação dos alunos obedecerá ao seguinte calendário:

I - Inscrição: 4 a 6 de agosto de 2025;

II - Previsão de divulgação do resultado: 08 de agosto de 2025.

### **III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º Os casos omissos não previstos neste Edital e no Regimento Interno do PROPGIS serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Currais Novos, 30 de julho de 2025.

Profa. Dra. Carolina Todesco

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e  
Sustentabilidade